



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 641/77

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Paraná para execução de reparos nos Prédios Escolares Municipais e Estaduais no Município de Coronel Vivida.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná; aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD-para execução de reparos em prédios Escolares Municipais e Estaduais neste Município, na importância global de Cr\$ -327.637,00 (trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros).

Art.2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução dos reparos de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$-327.637,00-, a ser entregue pelo Estado do Município, nos termos do convênio a ser firmado para as seguintes Escolas: Duque de Caxias, S.Rita de Cássia, José Bonifácio, S.José, S.Isabel, D.Leopoldina, Anjo de Guarda, N.S.Consoladora, Gonçalves Dias, Nilo Peçanha, S.Luzia, S.Rosa, Domingos Peneda, N.S.Medianeira, Monteiro Lobato, S.Bento, Dom Pedro, S.Cristóvão, Bom Pastor, N.S.das Graças, Bos Esperança, José de Anchieta, S.Roque, Silva Jardim, Osvaldo Cruz, Maria Goretti, Joana Darc, S.Antonio, S.João, Gabriel de Lara, Cristo Rei, Dom Pedro, Pedro Polese, Santos Dumont, Anita Garibaldi, Castro Alves, Princesa Isabel, S.Raimundo, S.Castano, Ana Neri, Linha Crespim, N.S.Aparecida, José de Alencar, S.Miguel, S.Nicolau, Santa Helena, Independência, Tupi, Santa Lúcia, S.Catarina, Coração de Maria, S.Francisco, Campo Sales, 13 de maio, S.Pedro, N.S.da Saleta, Tomas Edison, Machado de Assis, S.Sebastião, Rui Barbosa, Manoel Ribas, N.S.do Carmo, Dom Bosco, Pedro Alvares Cabral, N.S.da Saúde, Prudente de Moraes, N.S. do Rosário, Joao XXIII, Menino Jesus, Coronel Lúcio Dias, La Salle, São Brás, América, N.S.dos Navegantes, Mãe Rainha, São Luiz, Bandeirantes, Olavo Bilac, Santa Terezinha, Mateus Lemes, Sete de Setembro, Presidente Kennedy, N.S.da Glória, Caramuru, Costa e Silva, Rio Branco, Tiradentes, Umberto de Alencar Castelo Branco e Colégio Estadual Coronel Vivida.

Art.3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 632/77 de 14/03/77.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 1977, 89ª da República e 22ª do Município.

Angelo Mezzomo
Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Tarcísio Antonio Felipe
Tarcísio Antonio Felipe
SECRETÁRIO GERAL